

ARQUIVO DA



UNIVERSIDADE

COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS
E
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

1633

Mosteiro de Paço de Sousa. Privilégio
dos almocreves do Couto. Confirmação
da carta de 1437 (selo).

Gav. 6-A- Maço 3 - N.º 50

DASSIMILIPÉ pergracia de N^os Roy de Portugal e dos Algarves daquella da Lemmar em Africa de Guiné e daconqui sea navegação e comercio de
 Et Etiopia Arabia Persia e da India etc. fazeo saber aos que esta minha carta de con firmacão vir^o que por p^o do Abade e conuento de Laco de souza me foy apresentada a carta do Rey
 dom joão o primeiro que sancta gloria aja de que o treslado e o seguinte. O dom joão pe llagraciade de N^os Roy de Portugal e dos algarvi^os. A todos os juizes e justicias dos nossos Reynos
 e a todos os que quer que esto ou uer de uer que esta carta for mostrada saude sabea: que dom frey fernando Bispo de se torja nosso confesor e regedor do conuento de Laco de souza
 nos diz^o que no conto do dito seu mosteiro auia alguns almocueues e domens q^o tem suas bestas de carrega q^o ael e do dito seu mosteiro prouem. E que no em bargando som constringidos
 que v^oam servir a outras partes com suas bestas. E que por em no podem servir ael e do dito mosteiro por neue que he conueniente aello remedio e mandamos q^o no sejam constringidos
 para vir servir a outras partes: Enos vendos o que no se podia temoz por bem e mandamos q^o os ditos almocueues e penos do dito seu conto que os servir ael com suas bestas e do dito seu mosteiro
 que sejao enusados de vir servir a outras partes nenhua e q^o he no seiado tomadas as suas bestas em nenhua maneira. E por em N^os mandamos que aij he cumprades e guardades esta
 carta e facades cumprir e guardar eno vades nem con sintades ir contra ella em o ben eu a quiza seno cede certos q^o duos nos tornaremos por ello e uolo estancaremos un al no fa-
 cades dante na fidade de L^o quatro dias de nou^o. E o Rey o mandou por Martin Vicente godinho seu V^o nalo e ouuidor no sendo h^o ordo seu de embargo Goncalo caldeira afez
 era de mil quatrocentos e trinta e setecannos. E de indome o dito Abade e conuento de Laco de souza por meue q^o he confirmacão esta carta, e visto por mim seu requerimento
 querendo he fazer graua e meue tendo por bem e he confirmo e he por confirmada e mandos que se cumpra e guarde inteiramente aij e da maneira que se nella conte por quanto pagara o
 de mea annata da meue desta confirmacão mil e quatrocentos e quarenta e como se uio peruntidao do esnuao da recepta do teozouirio geral das meas annatas que he forame e rega-
 dos no L^o de seu recebimento a folhas trezentas e deza e seis. E por firmeza disso he mandey passar esta carta por mim assinada e sellada com o meu sello pendente. Antonio
 de moraes a fez em h^o e quinze de outubro anno do nacemento de nosso J^o xpo de mil seiscentos e trinta e tres. Antonio de moraes a
 fez escreuer

W^o Rey L^o

J^o domes Cruz

Confirmacão da carta nestatresladada ao Abade e conuento de Laco de souza para q^o os almocueues e penos do conto do dito mosteiro que os servir com suas bestas que
 seiao cruzados aij servir a outras nenhuas partes e q^o nao he seiao tomadas as suas bestas em nenhua maneira e pagara o mea annata pela maneira
 acima declarada para o Mag^o de

Doss **P**ais **P**ergracia de os Reis de Portugal e dos Algarves daquella da Lemmar em Africa de Guine e daconqui sea navegação comercio de
 e Etiopia Arabia Persia e da India etc. fazeo saber aos que esta carta deon firmada que por p^{te} do Abade e convento de Laco de soua me foi apresentada a carta do Rey
 dom joão o primeiro que sancta gloria aja de que o treslado do seguinte. O Rey de Portugal e dos Algarves. Atodos os juizes e justicias dos nossos Reinos
 e aoutros que asquer que esto ou uer de uer que esta carta for mostrada saude sabed. que dom frey fernando Bispo de setuaria nosso confessor e regedor do convento de Laco de soua
 nos disse que no conto do dito seu mosteiro auia alguns almocreues e comens q^{te} tem suas bestas de camarga q^{te} ael e do dito seu mosteiro prouem, e que no embargando som constringidos
 que v^{am} servir a outras partes com suas bestas e que por em no podem servir ael e pedionos por meue que se coueremos a ello remedio e mandamos q^{te} no som constringidos
 para vir servir a outras partes. Enos vendo o que no spedia temos por bem e mandamos q^{te} orditos almocreues e pessoas do dito seu conto que os servir ael com suas bestas e do dito seu mosteiro
 que sejaõ cruzados de vir servir a outras partes n^{en} l^{ua}s e q^{te} se no seiaõ tomadas as suas bestas em n^{en} l^{ua} maneira. E por em vos mandamos que asy se cumpra des e guarde de se la
 carta e fazea des cumprir e guardar Enos vades n^{on} com sintades ir contra ella em d^{en} l^{ua} guiza. se no cede certos q^{te} duos nos tornaremos por ello e uolo estanciamos unal no fa-
 cades dante na fidade de l^o quatro dias de nou. E o Rey o mandou por Martin Viente godinho seu V^{al}alo e ouuidor no sendo l^o ordo seu de zembargo Goncalo caldeira a f^{ez}
 era de mil quatrocentos e trinta e sete annos. E pedindome o dito Abade e convento de Laco de soua por meue q^{te} se confirmasse esta carta, e listopormim seu requerimento
 querendo se fazeo gracia e meue tendo por bem e confirmo e Rey por confirmada e mandou que se cumpra e guarde inteiramente asy e da maneira que se nella conte por quanto pagara o
 de mea annata da meue desta confirmacao mil e quatrocentos e quarenta e como se uio peruentilao do esnuao da recepta do teozoueiro geral das meas annatas que se foram carga-
 dos no L^o de seu recibimento a folhas trezentas e deza e seis; e por firmeza disso e mandou passar esta carta por mim assinada e sellada com o meu sello pendente. Antonio
 de m^oraes a f^{ez} em l^o quinze de outubro anno do n^o do nascimento de n^oso J^o xpo de mil seiscentos e trinta e seis. Antonio de m^oraes f^{ez} escrever

W. J. P.

J. de m^oraes

Confirmacao da carta nestatresladada ao Abade e convento de Laco de soua para q^{te} os Almocreues e p^{te} do conto do dito mosteiro que os servir com suas bestas que
 seiaõ cruzados a vir servir a outras n^{on} l^{ua}s partes e q^{te} naõ seiaõ tomadas as suas bestas em n^{en} l^{ua} maneira e pagaraõ a mea annata pella maneira
 acima declarada para l^o Mag^o de L^o

Mosteiro de Paço de Sousa.
p. os Almoçerxes do seu Con-
to não serem obrigados pe-
las justicias a escrever outrem.

Carta de El Rei D. Felipe dada em Lisboa
a 15 de Outubro do anno do anno de 1639. Auto-
rio Sanchez Parincha a fazer escrever, pela
qual confirmou, a instancia do Abade do
Mosteiro de Paço de Sousa, hum Carta do Sr.
Rei D. João dada em Lisboa a 4 de Novembro
da era de 1437 annos, pela qual concedeo a seu
Confessor D. Frei Bernardino Bispo de Estorga,
e Regedor do dito Mosteiro, que os Almoçerxes de
bestas de cargas, que lavia no Couto do dito Mos-
teiro, e serviaõ no que era preveio, não fossem
servir a outras a outras pessoas de fora, ao que
as justicias o querião obrigar, as quaes man-
dou, e não constrañgessen. O dito Sr. o mandou
por Martin Vicente Godinho seu Thesoureiro ouvi-
dor não estando ali os do seu Decretar-
do. Gonçalo Calveira a fer.

4

D

1634.

1437- Confirma s. mag. outro privilegio de
paco de Sousa q' ha concedeo elrei
D. João no ano de 1437~ Em favor dos
seus salvadores etc. Confirmado no
ano de 1633- p. os Almoçerxes do Couto não
vão servir fora servindo a Moço. e Abadia

Gar. 34
no 6

- 21 -

1634
D. João Baptista
D. João Baptista



L

Andre Velho da Silva

Carta de privilegio que se
doutro deu no anno de 1437
de seu d. de 1437 annos
ca. de novo confirmada
mil setecentos e
oave sem na da confirmada
cento e setenta e oito
Miguel da Silva